



Compromisso
com a modernidade

Edital de Convocação do Conselho Técnico Campeonato Pernambucano da Série A2 - 2020

O Presidente da Federação Pernambucana de Futebol – FPF, Evandro Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em conformidade com os Art. 46, 47, 48, 49, 50 e 51 do Estatuto da FPF, resolve:

CONVOCAR

O Conselho Técnico do Campeonato Pernambucano da Série A2 - 2020, para participarem por videoconferência, através da plataforma StarLeaf (<https://starleaf.com/>), a realizar-se no dia 19 de agosto de 2020, às 16:30 horas, em primeira convocação (Art. 50), para deliberar sobre a seguinte pauta:

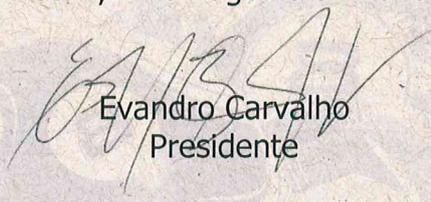
ORDEM DO DIA

1. Deliberar sobre o PERNAMBUCANO DA SÉRIE A2 - 2020, e outras matérias específicas e vinculadas da Competição.
 - a) Quitação do Alvará de Funcionamento da FPF 2020;
 - b) Liberação do sistema gestãoweb da CBF (o boleto da CBF somente será emitido após o pagamento do Alvará da FPF e a baixa é automática em até 48 horas);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Financeiros junto à FPF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto ao TJD-PE;
 - e) Indicação e liberação do estádio onde vai mandar seus jogos;
 - f) Comprovação do cumprimento do Art. 46-A Item I da Lei 9.615/1998* (publicação das demonstrações financeiras até 30/07/2020);
 - g) Definição dos clubes aptos para participação e
 - h) Regulamento Específico da Competição

O presidente do clube deverá indicar até dia 17/08/2020 (segunda-feira) um e-mail institucional para a participação na videoconferência. A participação presencial será limitada a 9 (nove) pessoas, representantes legais, somente com procuração.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Recife, 12 de agosto de 2020.


Evandro Carvalho
Presidente

** Lei 9.615/1998 Art.46-A. As ligas desportivas, as entidades de administração de desporto e as de prática desportiva envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais, independentemente da forma jurídica adotada, ficam obrigadas a:*

I – elaborar e publicar, até o último dia útil do mês de abril, suas demonstrações financeiras na forma definida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, após terem sido auditadas por auditores independentes;